



Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

LIVRO 7/8

RESOLUÇÃO Nº 265, DE 27/09/2016

Assunto: “Dispõe sobre a fixação do subsídio dos Vereadores para o período de 1.º de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2020, na forma que menciona.”

FAÇO SABER QUE CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, DIEGO HENRIQUE RODRIGUES MIRANDA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO, NOS TERMOS DO ARTIGO 16, V, DA RESOLUÇÃO Nº 102/91 (REGIMENTO INTERNO) PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Artigo 1.º - O subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Cruzeiro, para o período de 1.º de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2020, será de R\$ 5.590,66 (cinco mil, quinhentos e noventa reais e sessenta e seis centavos), valor correspondente ao subsídio do exercício de 2016.

§ Único - O Vereador eleito Presidente para o respectivo biênio receberá como subsídio o valor de R\$ 7.454,22 (sete mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e vinte e dois centavos), equivalente a 1/3 (um terço) a maior do subsídio dos Vereadores.

Artigo 2.º - Será atribuída falta do Vereador, para fins de recebimento de subsídio, quando não comparecer às sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, salvo justo motivo, devidamente comprovado.

Artigo 3.º - Para fins de subsídio considerar-se-á como em exercício o Vereador licenciado, nos termos dos incisos I e II do artigo 9.º da Lei Orgânica do Município de Cruzeiro.

Artigo 4.º - As despesas com a execução desta Resolução ocorrerão por conta de verbas próprias, consignadas nos Orçamentos do Município de Cruzeiro.



Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Artigo 5.º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1.º de janeiro de 2017.

Cruzeiro, 27 de setembro de 2016

DIEGO HENRIQUE RODRIGUES MIRANDA

Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro

Publicado na Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Cruzeiro, em 27 de setembro de 2016.

Severino J. S. Biondi

Procurador Chefe